LEI Nº. 17.322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Marabá, para o exercício financeiro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município de Marabá, para o exercício financeiro de 2009, integrado pelos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita em R$ 299.436.224,10 (duzentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2009, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e dos órgãos da administração indireta a eles vinculados, estima a Receita em R$ 217.313.963,00 (duzentos e dezessete milhões, trezentos e treze mil, novecentos e sessenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2009, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e dos Órgãos da Administração indireta a eles vinculados, bem como seus Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, estima e Receita em R$ 82.122.261,10 (oitenta e dois milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e dez centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 4º - A Receita será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (R$)	**1,00**
1. *Orçamento Fiscal*	**217.313.936,00**
1.1 Administração Direta	**212.220.963,00**
RECEITAS CORRENTES	190.315.963,00
RECEITA TRIBUTARIA	21.736.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.710.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.865.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.105.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	153.574.963,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.325.000,00
RECEITA DE CAPITAL	21.905.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	21.880.000,00
1.2 Administração Indireta	**5.093.000,00**
RECEITAS CORRENTES	5.093.000,00

RECEITA TRIBUTARIA	4.253.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	830.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	**82.122.261,10**
2.1 Administração Direta	**67.835.000,00**
RECEITAS CORRENTES	65.385.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.589.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	220.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.576.000,00
RECEITA DE CAPITAL	2.450.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.450.000,00
2.2 Administração Indireta	**14.287.261,10**
RECEITAS CORRENTES	14.286.728,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.700.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	466.328,90
RECEITAS DE CAPITAL	532,20
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	532,20

Art. 5º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA (R$)	**1,00**
1. Orçamento Fiscal	**217.313.963,00**
1.1 Administração Direta	**212.220.963,00**
DESPESAS CORRENTES	160.056.962,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.265.999,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	186.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.604.963,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.664.001,00
INVESTIMENTOS	49.149.001,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.515.000,00
1.2 Administração Indireta	**5.093.000,00**

DESPESAS CORRENTES	3.064.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.193.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.871.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.029.000,00
INVESTIMENTOS	2.029.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	**82.122.261,10**
2.1 Administração Direta	**67.835.000,00**
DESPESAS CORRENTES	60.091.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.777.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.314.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.744.000,00
INVESTIMENTOS	7.744.000,00
2.2 Administração Indireta	**14.287.261,10**
DESPESAS CORRENTES	4.177.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.078.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.099.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.110.261,10
INVESTIMENTOS	605.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.505.261,10
DESPESA POR FUNÇÃO (R$)	**1,00**
1. Orçamento Fiscal	**217.313.963,00**
1.1 Administração Direta	**212.220.963,00**
LEGISLATIVA	11.368.000,00
ADMINISTRAÇÃO	19.467.000,00
EDUCAÇÃO	93.534.000,00
CULTURA	862.000,00
URBANISMO	47.138.000,00
SANEAMENTO	3.500.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.872.000,00
AGRICULTURA	4.095.000,00
INDUSTRIA	268.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	96.000,00
ENERGIA	6.398.000,00

TRANSPORTE	14.489.963,00
DESPORTO E LAZER	3.602.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.031.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
1.2 Administração Indireta	**5.093.000,00**
CULTURA	2.488.000,00
HABITACAO	2.605.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	**82.122.261.10**
2.1 Administração Direta	**67.835.000,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.118.000,00
SAÚDE	61.717.000,00
2.2 Administração Indireta	**14.287.261,10**
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.287.261,10
DESPESA POR PODERES (R$)	**1,00**
1. Orçamento Fiscal	**217.313.963,00**
1.1 Administração Direta	**212.220.963,00**
CÂMARA MUNICIPAL	11.368.000,00
GABINETE DO PREFEITO	4.231.000,00
ASSESSORIA DE COMUNICACAO	2.235.000,00
PROCURADORIA GERAL-PROGEM	1.119.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5.518.963,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.520.000,00
SECRETARIA DE FINANCAS	1.598.000,00
SECRETARIA DE GESTAO FAZENDARIA	1.880.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	17.221.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO-FUNDEB	76.313.000,00
SECRETARIA MUNIC DE CULTURA	862.000,00
SECRETARIA DESPORTOS E TURISMO	1.349.000,00
SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	65.669.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.595.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.872.000,00
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	7.051.000,00
SEC. IND. COMERCIO E MINERACAO	268.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.051.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
1.2 Administração Indireta	**5.093.000,00**
SUPER DESENV URBANO MARABA-SDU	2.605.000,00
FUNDACAO CASA CULTURA MARABA	2.488.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	**82.122.261,10**
2.1 Administração Direta	**67.835.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	61.717.000,00
FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.118.000,00
2.2 Administração Indireta	**14.287.261,10**
INST PREV SERV MARABA-IPASEMAR	14.287.261,10

Art. 6º - Fica o Poder Executivo *autorizado a*:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o *valor das despesas fixadas no Orçamento Anual, mediante a utilização de recursos provenientes de transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos nos termos do Art 43 da Lei 4.320/64.*

II – Fica *autorizado a atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, na forma do inciso III, parágrafo 1º, do Art 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 7º - Fica o Poder Executivo *autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da legislação vigente, especialmente aquelas constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).*

Art. 8º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo *autorizado a adequar, por ato próprio, o referido orçamento face a implementação feitas no Plano de Contas Único, estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para o exercício de 2009.*

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de dezembro de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal